LEI Nº 18/2006

DE: 12/07/2006

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 8.561,29 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), destinado a cobertura de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.026 – Manutenção e Encargos do Programa de Atendimento à Criança - PAC.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 33705 – Prog. Atend. Criança - Pac – Exercício Anterior.	510,38
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 33733 – Prog. Atend. Criança 11.282- BINF– Exercício Anterior.	8.050,91
TOTAL.....		**8.561,29**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro, referente ao saldo de fonte constante no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2005, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de julho de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal